

# Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

## PARECER JURÍDICO n° 051/2023

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 049/2023 que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha e dá outras providências.*”

### I RELATÓRIO

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de fomento com *Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha*, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O objetivo do repasse é fomentar o esporte, visando os benefícios para a saúde da população e o aumento da visibilidade e reconhecimento do município, por meio de eventos esportivos que atraem participantes e espectadores de diversas localidades, fortalecendo a economia e o turismo local.

Os recursos financeiros a serem repassados são oriundos da Emenda Impositiva nº 10, de autoria dos vereadores Daniel Morandi e José Carlos Betinardi, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2022, e deverão ser aplicados na aquisição de uniforme para os atletas, na quantia de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e no pagamento de professor/preparador físico, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O plano de trabalho foi aprovado pela Secretaria competente, e submetido à Comissão de Seleção que conclui que há os requisitos necessários para a formalização da parceria.

### II FUNDAMENTAÇÃO

O repasse ocorrerá através da Lei 13019/2014, por se tratar de parceria em regime de mútua cooperação, entre a administração pública e organização da sociedade civil.

A entidade está identificada expressamente como beneficiária, por essa razão, conforme art. 31, II da Lei 13019/2014, é possível dispensar o chamamento público.

Verifica-se em anexo os demais requisitos e documentos exigidos pela Lei citada acima, especialmente, o Plano de Trabalho, análise pela Comissão de Seleção e aprovação pela Secretaria competente. Há também recursos para o custeio, indicados no corpo do PL.

### III – CONCLUSÃO

Opina-se pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei apresentado.

Serafina Corrêa, 18 de abril de 2023

Camila Dors Gasparotto  
OAB/RS 98969

**Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS**